



Nº 036  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

---

CONTRATO Nº 006/ 2018

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si firmam a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e a Empresa Gráfica Jornal da Cidade Ltda.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, localizada na Praça Joel Nascimento, 29 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE, nesta cidade, inscrita no CNPJ: sob Nº 00.073.093/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS**, e a Empresa Gráfica Jornal da Cidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.046.107/0001-12, com sede a Rua Fernando Xavier de Oliveira, 200 – Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **EUGÊNIO BISPO DO NASCIMENTO**, portador do RG 2.842-45 SSP/SE e CPF Nº 138.797.075-53, doravante denominado simplesmente de contratada, pactuam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Consiste o objeto do presente Contrato a aquisição de 01 (uma) assinatura de Jornal Diário – Jornal da Cidade, de periodicidade anual pela Contratante.

Cláusula Segunda – Do Prazo

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Do Preço e Forma de Pagamento

Em contraprestação aos serviços executados contidos na cláusula primeira, a Câmara obriga-se a pagar a Contratada, o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Único** – Para fazer o pagamento será exigida, além da Nota Fiscal, prova de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, além da CNDT.

Cláusula Quarta – Da Forma de Execução

O objeto do Contrato (Jornal), deverá ser entregue diariamente na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Cláusula Quinta – Das Obrigações

5.1 - CONTRATANTE



Nº 057  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

5.1.1 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira;

**5.2 - CONTRATADA**

5.2.1 – Entregar o Jornal diariamente, dentro do prazo estabelecido;

5.2.2 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Sexta – Do Crédito Orçamentário**

A despesa decorrente do presente Contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o Exercício de 2018:

↳ UO: 01001 – Câmara Municipal

↳ Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

↳ Class. De Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

↳ Fonte de Recursos: 0100100

**Cláusula Sétima – Da Vinculação ao Edital**

A Contratada e a Câmara declaram total vinculação aos termos, exigências e condições do art. 24 Inciso II da Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94.

**Cláusula Oitava – Do Reajustamento**

O valor do presente Contrato é fixo e irrealizável.

**Cláusula Nona – Da Multa**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se faça necessário para sua cobrança.

**Cláusula Décima – Da Rescisão**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.1 – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

10.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 – O Contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.



Nº 038  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Cláusula Décima Primeira – Da Fonte dos Recursos

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá conta de recursos próprios do Legislativo.

Cláusula Décima Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização – (Art. 67, Lei Nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designado o servidor JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA – CPF: 959.958.035-49, nomeado em Portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente Termo particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 08 de janeiro de 2018.

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE

José Hélio Pereira de Jesus

Contratante

*[Handwritten signature]*  
EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA  
Empresa Gráfica Jornal da Cidade Ltda.  
~~Eugênio Bispo do Nascimento~~  
Contratada

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_